



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"GABINETE DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY"**

PROJETO DE LEI Nº 1746 /2020

Dispõe sobre a garantia de percepção da gratificação de produtividade dos profissionais da área de saúde da linha de frente contra a Covid-19, quando afastados do serviço em razão de contaminação com o vírus e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a gratificação de produtividade dos profissionais da área de saúde da linha de frente contra a Covid-19, quando afastados do serviço em razão de contaminação com o vírus.

Art. 2º A gratificação assegurada por esta Lei perdurará em caso do profissional sequelado em consequência da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 14 de maio de 2020.



Nabor Wanderley
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA:

Neste grave momento de pandemia ocasionada pelo coronavírus causador da Covid-19, a maior prioridade das autoridades e da sociedade em geral deve ser com a saúde da população, o que por ora significa manter um rígido isolamento espacial.

Contudo, muitas pessoas, em razão da natureza de seu trabalho, continuam exercendo suas atividades e outras tantas ainda se deslocam para buscar serviços essenciais, tal qual ir ao mercado ou à farmácia. Dentre estes profissionais estão os médicos, os enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, técnicos em enfermagem e os demais profissionais de saúde, que atuam na linha de frente e colocam em risco suas vidas e a vida de seus familiares.

Desse modo, é necessário que lhes sejam dadas todas as condições de trabalho e proteção neste momento, assim como a tranquilidade para desempenhar sua missão, tendo a certeza de que em caso de adoecimento terão tratamento garantido e sua gratificação produtividade garantida por lei, motivo pelo qual apelamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala de Sessões em 14 de maio de 2020.



Nabor Wanderley
Deputado Estadual